

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, referendou a Resolução-TSE nº 23.637/2021, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dez horas e quatorze minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Secretário, digitei, e, eu, Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 4 de fevereiro de 2021.

ATA

ATA DA 1ª SESSÃO, EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA JURISDICIONAL

Presidência do Senhor Ministro Luís Roberto Barroso. Presentes os Senhores Ministros Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos. Vice-Procurador-Geral Eleitoral, o Dr. Renato Brill de Góes. Secretário, João Paulo Oliveira Barros. Às dezenove horas e quarenta e oito minutos foi aberta a sessão por videoconferência (Res. Adm.-TSE nº 02/2020), sendo lida e aprovada a ata da 135ª sessão de 2020.

JULGAMENTO

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0608305-62.2018.6.26.0000

ORIGEM: SÃO PAULO - SP

RELATOR: MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES

AGRAVANTE: LAÉRCIO BENKO LOPES

ADVOGADOS: ALEXANDRE BISSOLI E OUTROS

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Ministros Luis Felipe Salomão, Mauro Campbell Marques, Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, Sérgio Banhos, Edson Fachin e Luís Roberto Barroso (Presidente).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezenove horas e cinquenta e oito minutos. E, para constar, eu, João Paulo Oliveira Barros, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada eletronicamente pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal.

Brasília, 1º de fevereiro de 2021.

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 599 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria TSE nº 206, de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Justiça Eleitoral, do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo do Sistema para Dimensionamento da Força de Trabalho, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 7º

.....

XV - Luiz Fernando Pereira de Souza - TRE-RJ." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2021, às 14:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1781165&crc=C9767EFC](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1781165 e o código CRC C9767EFC.

2020.00.000003044-3

PORTARIA TSE Nº 600 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a composição do grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria TSE nº 338, de 9 de abril de 2018, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho destinado a planejar e prestar apoio na implantação da Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral, alterada pela Portaria TSE nº 378, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 5º

- a) Dra. Simone Trento - Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Superior Eleitoral (Coordenadora);
- b) Carlos Eduardo Miranda Zottmann - Tribunal Superior Eleitoral;
- c) Marcelo Carneiro Rodrigues - Tribunal Superior Eleitoral;
- d) Kemeo Ramalho de Melo - Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Marcelo Silva de Novaes - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;
- f) Hanniery de Souza Freire - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba;
- g) Ricardo Macedo Baudel - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- h) Juarez de Oliveira - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
- i) Luiz Gustavo Marques Florindo - Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;
- j) Jean Carlos Alves dos Anjos - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
- k) Sidney Santos Doria - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia;
- l) Luís César Darienzo Alves - Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso; e
- m) Rommel Baia Silva - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2021, às 14:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1781180&crc=FCBF0E2A](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1781180 e o código CRC FCBF0E2A.

2017.00.000003298-9

PORTARIA TSE Nº 598 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.